



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Dispõe sobre a oferta de vagas para acadêmicos para monitoria do **III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO a realização desta monitoria como uma oportunidade dos acadêmicos conhecerem e vivenciarem a dinâmica de um evento científico da área de educação; CONSIDERANDO que o envolvimento dos acadêmicos junto das atividades administrativas possibilita o enriquecimento do conhecimento e desencadeia o desenvolvimento de competências. CONSIDERANDO que esta monitoria objetiva: capacitar os acadêmicos para a organização do congresso; orientar os acadêmicos quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio. A Comissão Gestora do **III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, promovido pelo Centro Multidisciplinar de Estudos e Pesquisas (CEMEP), torna público o processo seletivo de acadêmicos de Cursos de Graduação da área de educação vinculados a Universidades e Faculdades, preferencialmente, localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, para atuarem como monitores do evento.

Art. 1º. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos de Cursos de Graduação em Educação e áreas afins vinculados a Universidades e Faculdades, para atuarem como monitores do evento.
- 1.2. A monitoria iniciará após o lançamento do resultado final, onde atuarão na divulgação e organização do evento em parceria com a Comissão Gestora.
- 1.3. Serão oferecidas 30 vagas para os classificados.
- 1.4. Para ser monitor, o acadêmico deverá ter disponibilidade no período de 04 a 07 de outubro de 2016.
- 1.5. O acadêmico selecionado para monitoria terá a garantia de inscrição no evento como participante e certificado de monitor (30 horas), porém, não receberá remuneração financeira.
- 1.6. A ausência do acadêmico, bem como apresentação de comportamento antiético, mediante avaliação da comissão organizadora do evento acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por um acadêmico classificado.

Art. 2º. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1. Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora.
- 2.2. **Antes do evento:** divulgação em suas instituições; organização de material; participação de reuniões junto à Comissão Gestora, dentre outras atribuições a serem definidas por esta Comissão.
- 2.3. **Durante o evento:** organizar as salas do evento para atender a programação; recepcionar os palestrantes e participantes; orientar os participantes e esclarecer dúvidas; dentre outras atribuições a critério da Comissão.

Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

3.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: www.conedu.com.br, no período de 18 de fevereiro a 25 de abril de 2016;

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser aluno (devidamente matriculado) dos cursos de graduação.

4.2. Estar cadastrado no evento;

4.3. Estar disponível integralmente no **período de realização** do **III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**;

4.4. Estar disponível para a realização de reuniões e atividades preparatórias para a realização do **III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**;

Art. 5º. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O(a) candidato(a) deve:

- Preencher o formulário on-line, disponível no site www.conedu.com.br;
- Anexar arquivo contendo currículo (Lattes/Vitae) com foto;

5.2. Não serão permitidas inscrições por procuração.

Parágrafo único: A ausência de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 6º. DO PROCESSO SELETIVO

- **A seleção consistirá das etapas de inscrição e treinamento.**

Serão selecionados os candidatos com disponibilidade de horários, conhecimento em recursos audiovisuais e predisposição para o trabalho em equipe. É desejável experiência em organização em eventos técnico-científicos.

6.1 A seleção será realizada pelos componentes da Comissão Gestora e Comissão de Apoio Institucional do **III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, através da análise dos documentos encaminhados.

Art. 7º. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os resultados serão divulgados pela Comissão Gestora do Congresso, em www.conedu.com.br, no dia 29 de abril de 2016.

7.2. Os candidatos aprovados serão orientados inicialmente por e-mail sobre quando ocorrerão as reuniões preliminares para o **III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 8º. DA ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES

8.1. Caberá aos monitores:

8.1.1. Participar do treinamento;

8.1.2. Participar de todas as reuniões convocadas para a organização dos trabalhos de monitoria;

8.1.3. Estar disponível no período de realização do Evento: 04 a 07 de outubro de 2016;

8.1.4. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas durante o evento;



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

8.1.5. Atender as demandas do evento sob a orientação do Coordenador da Comissão da qual fará parte, nos horários determinados.

Art. 9º. AO MONITOR SERÁ CONCEDIDO:

9.1. Inscrição gratuita no evento;

9.2. Serão concedidos certificados **de monitoria** (30h) aos monitores que cumprirem as atividades designadas;

9.3. Camisa com logomarca do evento que deve ser utilizada durante toda a sua realização;

Art. 10º. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato classificado logo em seguida, obedecendo à ordem de classificação;

10.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.3. A Comissão Gestora poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;

10.4. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Gestora, resultará na eliminação do monitor das suas funções;

10.5. A não participação dos candidatos em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação;

10.6. Não será atribuída qualquer remuneração ou bolsa ao monitor;

10.7. O evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo e/ou realização das atividades de monitoria;

10.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Gestora e Comissão de Apoio Institucional do congresso, e qualquer recurso deverá ser dirigido ao seu Presidente, sendo o resultado divulgado posteriormente.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2016.

Comissão Gestora